

LEI Nº 824, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONSOLIDADA

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2011, contribuições financeiras na importância total de R\$ 312.014,00 (trezentos e doze mil e quatorze reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 875 de 2011\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 912-11\)](#); [\(Alterado pela Lei nº 926-11\)](#)

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (Poder Legislativo)	2.500,00	
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (Poder Executivo)	2.800,00	
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	35.000,00	
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	7.500,00	
e) Consórcio Internacional de Saúde – CISLAGOS	130.000,00	
f) Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica	30.000,00	
g) Sindicato dos Produtores Rurais de Areado	25.000,00	
h) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	71.136,00	(Alterado pela Lei nº 926-11)
i) Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco	3.000,00	
j) Associação dos Moradores da Comunidade Gomes	2.000,00	
k) Associação dos Moradores da Comunidade dos Moradores do Bairro Recanto das Flores	4.905,00	(Alterado pela Lei nº 875-11)
k) Polícia Militar	2.500,00	(Alterado pela Lei nº 912-11)
Total das concessões a título de contribuições financeiras	312.014,00	(Alterado pela Lei nº 875-11) ; (Alterado pela Lei nº 912-11) ; (Alterado pela Lei nº 926-11)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal